

PROJETO DE LEI

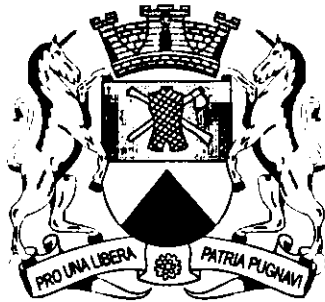
Nº 261/2011

Lei Nº 9710

AUTÓGRAFO Nº 245/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 261 /2011

Dispõe sobre denominação de "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a Rua 105, do bairro Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Avenida 3, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1926 - 2006".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 07 de junho de 2011.

  
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Sebastião França da Silva, nasceu na cidade de União dos Palmares, AL.

Filho da Senhora Maria da Conceição e Senhor João França da Silva, casou-se com a Senhora Zinária de Amorim Silva com quem teve nove filhos Osvaldo, José, Maria, Gilson, João, Francisco, Antonio, Luiz e Cícero.

Viveu a maior parte de sua vida em Sorocaba.

Era comerciante no bairro Parque Esmeralda, onde vive sua família.

Foi uma pessoa muito querida e deixou muita saudade a todos que o conhecia.

S/S, 07 de junho de 2011.

  
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA  
Vereador




03V

**Recebido na Div. Expediente**

07 de junho de 11

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 07/06/11

  
Div. Expediente

Publido em 10.06.11



**Andréa Gianelli Ludovico**  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

Cartório  
1º Registro  
Civil  
Sorocaba-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE  
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL

Flávio Antonino Santos da Silva  
OFICIAL SUBSTITUTO

### CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0109, às folhas 078, sob número 57068, consta o assento de óbito de SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA, falecido no dia treze de dezembro de dois mil e seis (13/12/2006), às 16 horas e 30 minutos, à Rua Jorge Marthi, 058, Parque Esmeralda, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Jorge Marthi, 058, Parque Esmeralda, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 80 anos de idade, natural de União Dos Palmares - AL.

Filho de JOÃO FRANÇA DA SILVA e de MARIA DA CONCEIÇÃO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Ricardo C. Camargo CRM Nº 95915, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória aguda, acidente vascular encefálico, hipertensão arterial sistêmica, doença pulmonar obstrutiva crônica.

Registro feito em dezanove de dezembro de dois mil e seis.

O sepultamento foi realizado no cemitério Memorial Park, nesta cidade.

Foi declarante Luiz França da Silva, filho do falecido.

Observações: O falecido era casado com ZINARIA DE AMORIM SILVA, deixou os filhos Osvaldo (53), José (51), Maria (49), Gilson (47), João (44), Francisco (42), Antonio (39), Luiz (37) e Cicero (31) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitor., RG n.º 49857.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 26 de dezembro de 2006.

Kléber Lúcio Santos da Silva  
Escrivente Autorizado

N I H I L  
Digitado por: PASS

Cartório  
1º Registro  
Civil  
Sorocaba-SP



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 261/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Sebastião França da Silva” a via pública, hoje denominada rua 105, com início na área de preservação ambiental e término na avenida 3, Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*funerário;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço*

*IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)*

Encontramos ainda, no RIC:

*Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 15 de junho de 2011.

*Renata Fogaça de Almeida Búria*

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BÚRIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

*Marcia Pegorelli Antunes*  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica

*Andréa Gianelli Ludovico*  
Andréa Gianelli Ludovico  
Chefe de Gabinete do Secretário Jurídico



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 261/2011, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de junho de 2011.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Presidente*

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
*Membro*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*



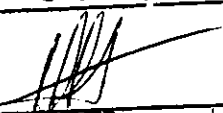


07V

**DISCUSSÃO ÚNICA** *SO. S/1200*

APROVADO  REJEITADO

EM 18 1 08 1200

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0639

Sorocaba, 18 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246/2011, aos Projetos de Lei nºs 116, 126, 141, 232, 247, 249, 261 e 234/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

rusa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo.

AUTÓGRAFO Nº 245/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 261/2011 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA" a Rua 105, do Parquê São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1926 - 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*ftm*

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE SETEMBRO DE 2011 / Nº 1.491

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.710,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 261/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA” a Rua 105, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1926 – 2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 31 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Sebastião França da Silva nasceu na cidade de União dos Palmares, Alagoas.

Filho da Senhora Maria da Conceição e Senhor João França da Silva, casou-se com a Senhora Zinária de Amorim Silva com quem teve nove filhos Osvaldo, José, Maria, Gilson, João, Francisco, Antônio, Luiz e Cícero.

Viveu a maior parte de sua vida em Sorocaba.

Era comerciante no bairro Parque Esmeralda, onde vive sua família.

Foi uma pessoa muito querida e deixou muita saudade a todos que o conhecia.

S/S, 07 de junho de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA  
Vereador





LEI Nº 9.710, DE 31 DE AGOSTO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 261/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA” a Rua 105, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1926 – 2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Agosto de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

  
JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.710, de 31/8/2011 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Sebastião França da Silva nasceu na cidade de União dos Palmares, Alagoas.

Filho da Senhora Maria da Conceição e Senhor João França da Silva, casou-se com a Senhora Zinária de Amorim Silva com quem teve nove filhos Osvaldo, José, Maria, Gilson, João, Francisco, Antônio, Luiz e Cícero.

Viveu a maior parte de sua vida em Sorocaba.

Era comerciante no bairro Parque Esmeralda, onde vive sua família.

Foi uma pessoa muito querida e deixou muita saudade a todos que o conhecia.

**S/S, 07 de junho de 2011.**

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Vereador